



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

Ofício nº 0357/2013-P

Brasília, 05 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta Comissão em 05/06/2013, esta Presidência declarou a prejudicialidade do **Projeto de Lei nº 445/11**, do Sr. André Figueiredo, que "Acresce § 3º, ao art. 102, da Lei nº 8. 213, de 24 de julho de 1991, dispondo sobre o recebimento de pensão por morte pelos portadores de Síndrome de Down", nos termos do artigo 163, inciso I, do regimento interno da câmara dos deputados, por ter perdido a oportunidade.

Respeitosamente,

Deputado **DR. ROSINHA**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **Henrique Eduardo Alves**
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta